LEI nº 2.010/2002

Homologa a criação das Pré – Escolas Municipais

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Ficam homologadas a criação das seguintes Pré – Escolas Municipais:

1 - Pré – Escola Municipal São Judas Tadeu Bairro São Judas Tadeu;
2 – Pré – Escola Municipal Professora Clélia Assis – Distrito de Crisólia;
3 – Pré – Escola Municipal Professora Conceição Cardoso – Bairro Jardim Centenário;
4 – Pré – Escola Municipal Chiquinha Góes – Bairro Pinhalzinho dos Góes;
5 – Pré – Escola Municipal São Sebastião – Bairro Peitudos;
6 – Pré – Escola São José – Bairro São José do Mato Dentro;
7 – Pré – Escola Municipal Theonila Serra – Bairro Francisco Sá;
8 – Pré – Escola Municipal Procópio José Pereira – Bairro Penha;
9 – Pré – Escola Municipal Mariinha Reno Moreira – Bairro Pinhalzinho dos Lopes.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 15 de outubro de 2.002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG